



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01814415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa que desenvolva curso de formação para Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas.

Sente-se a necessidade no momento, de propiciar aos gestores, formação que abordam as temáticas; Políticas Educacionais e Planejamento, PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola e Atribuições do Diretor, Coordenadores escolares sobre as novas orientações conforme o novo Fundeb, em relação ao uso das verbas (capital e custeio), bem como orientações em relação a prestação de contas destes recursos.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para ministrar curso de aperfeiçoamento para os Gestores da Rede Municipal, equipe da contabilidade da prefeitura e membros da APMF.

A prestação do serviço da formação continuada será organizada pelo Departamento de Educação, sendo que este Departamento requer atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais e melhorias nas estruturas das referidas escolas e Cmeis; como teve algumas mudanças em relação a prestação de contas e os diretores e coordenadores estão apresentando dificuldades em organizar as ações do PDDE, sugerimos a formação para esclarecer as dúvidas e conseqüentemente minimizar os

problemas de prestação de contas e cancelamentos de verbas repassados pelo Governo Federal para nossas escolas.

A contratada irá trabalhar os conteúdos citados abaixo, totalizando carga horária de 16h.

Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento;

Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor;

Módulo 3 – Documentação Escolar;

Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

### 3. DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A empresa contratada irá realizar o curso com carga horária estabelecida em contrato e abordará os conteúdos mencionados, com data a ser agendada pelo Departamento de Educação.

### 4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento de Educação Carla Elsi Bervig de Almeida.

### 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 9.400,00**

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

### 7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 60 dias.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 31 de junho de 2023

  
**CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA**  
Fiscal Técnico do Departamento de Educação

  
**DAIANA NEVES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Educação



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando interno Nº 124

Coronel Domingos Soares, 31 de junho de 2023.

De: Departamento de Educação  
Para: Pregoeira Municipal

Com intuito de minimizar os problemas apresentados pelos diretores, coordenadores das escolas municipais, na prestação de contas dos recursos oriundos do PDDE, bem como organizar o fluxo interno das ações pertinentes a cada segmento, o Departamento de Educação está organizando formação em gestão escolar e aplicação de recursos, com a finalidade de evitarmos problemas mais graves no futuro, e até mesmo as escolas ficarem sem o repasse dos recursos do FNDE.

Sabemos que as mudanças na prestação de contas são constantes diante disso, necessitamos a realização desta formação para qualificarmos os agentes ligados a este processo como, gestores das escolas, coordenadores, equipe técnica do departamento de educação, membros da APMF das escolas e Cmeis e equipe da contabilidade da prefeitura de Coronel Domingos Soares.

Durante o curso serão abordados as políticas públicas e planejamento; documentação escolar, atribuições do diretor, coordenadores, programa dinheiro direto na escola.

Atenciosamente,

  
Daiana Neves de Oliveira  
Diretor do Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2021

## ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR À LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

**Público Alvo:** Professores da Rede Pública Municipal de Ensino inscritos no processo de seleção de diretor escolar e/ou interessados no curso

**Carga horária:** 16h presencial

**Objetivo:** Apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente.

**Módulo 1** – Políticas Educacionais e Planejamento

**Módulo 2** – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor

**Módulo 3** – Documentação Escolar

**Módulo 4** – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

### Palestrante

**Débora Jurkévicz da Silva:** Formada em Pedagogia e Direito, especialista em docência do ensino superior e direito educacional. Sócia fundadora da Integração Assessoria e Treinamento em Gestão Pública.

**Datas:** a definir com o município.

**Investimento:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

**Validade da proposta:** 90 (noventa dias).

Certos da atenção, nos colocamos à disposição para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Cascavel, 29 de junho de 2023.

DEBORA  
JURKEVICZ DA  
SILVA

Débora Jurkévicz da Silva  
Sócia administradora

Assinado de forma digital por  
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Dados: 2023.07.27 09:57:25

-03'00'



# CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Rua Tocantins, 1.954 | Salas: 3 e 4 | Centro

CEP: 85.505-140 | Pato Branco - PR

Fone: (46) 3225-0335 | (49) 99821-5002

E-mail: [ceeducacao@outlook.com](mailto:ceeducacao@outlook.com)

| CNPJ: 24.180.904/0001-04 |

005

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

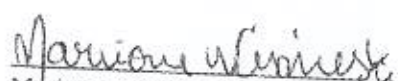
PUBLICO: COORDENADORE E DIRETORES

TEMATICAS ABORDAS	CARGA HORARIA	VALOR
Políticas educacionais e planejamento.	04 horas	2.500,00
Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor.	04 horas	2.500,00
Documentação escolar	04 horas	2.900,00
PDDE – Programa dinheiro direto na escola.	04 horas	4.300,00

Toda responsabilidade da contratação do profissional para execução da formação conforme as leis trabalhistas, hospedagem e trasposte fica por conta da contratante, bem como atender conforme a solicitação da data determinada pela contratante.

Por ser a expressão da verdade.

Pato Branco (PR), 31 de julho de 2023.

  
Marivone Wisnieski  
Administradora

**24.180.904/0001-04**  
**CENTRO EDUCACIONAL  
INTEGRAÇÃO LTDA**  
Rua Independência, 754  
La Salle - CEP: 89.820-000  
Xanxerê - SC

[comercialprospeccta@gmail.com](mailto:comercialprospeccta@gmail.com)

## **PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

A **PROSPECCTA** Solução Inteligente, uma empresa especializada em soluções educacionais em produtos e serviços direcionados para o professor em cursos, capacitação e formação continuada.

### **Formação de gestão escolar de 16 horas.**

1. Políticas Educacionais e Planejamento
2. Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor
3. Documentação Escolar
4. PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

### **VALOR PREPOSTO**

**Valor Global da Proposta: R\$ 15.200,00**

**Validade da Proposta: 90 (noventa dias).**

Curitiba, 26 de julho de 2023.



**Leandro Gonçalves**  
Gerente Comercial

11.474.899/0001-09  
PROSPECCTA  
SOLUÇÃO INTELIGENTE LTDA  
R David Bodziak 340  
Cachoeira - Cep: 82.710-260  
Curitiba - PR



## **Débora Jurkevicz da Silva**

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/58283336477698444>

Última atualização do currículo em 30/06/2022

### **Resumo informado pelo autor**

Advogada especialista em Direito Educacional. Consultora e Palestrante na área de Educação Pública e Privada. Atua como assessora jurídica na União - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná. Possui graduação em Direito - Faculdade Assis Gurgacz (2012) e Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Pós-graduada em Direito Educacional pela Faculdade IBRATE (2021). Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, pela Faculdade Assis Gurgacz (2012). Advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná nº 82.965. Sócia da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública que atua na área de consultoria, capacitação e treinamento na área de Direito Educacional. Professora concursada do município de Cascavel (2011-2020) exerceu as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal, lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020). Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019) representante do Poder Público Municipal. Advogada e sócia da empresa JurkeviczPassian Advogados Associados (2020/2022).

(**Texto informado pelo autor**)

### **Nome civil**

Nome Débora Jurkevicz da Silva

### **Dados pessoais**

Filiação ADEMIR MEIRA DA SILVA e THERESA JURKEVICZ DA SILVA

**Nascimento** 31/02/1988 - Cascavel/PR - Brasil

**Carteira de Identidade** 98640924 SSP - PR - 26/06/2003

**CPF** 055.842.249-79

**Endereço residencial**  
Rua Itaquatiras  
Santa Cruz - Cascavel  
85806300, PR - Brasil  
Telefone: 45 999743289

**Endereço eletrônico** E-mail para contato djurkevicz@hotmail.com

## Formação acadêmica/titulação

- 2019** Especialização em Direito Educacional.  
Faculdade de Tecnologia Ibrate, FAITEC, Curitiba, Brasil
- 2013 - 2012** Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Prática Docente
- 2011 - 2015** Graduação em DIREITO  
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil  
Título: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Princípio da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa  
Orientador: Adriane Nogueira Fauth
- 2006 - 2009** Graduação em Pedagogia  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

## Formação complementar

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).  
Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Competências Básicas Programa Formação pela Escola. (Carga horária: 40h).  
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em DISSEMINADORES DE EDUCAÇÃO FISCAL. (Carga horária: 160h).  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA ESAF, ESAF\_FORN, Brasília, Brasil
- 2006 - 2007** Pedagogia. (Carga horária: 120h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil
- 2006 - 2006** Pedagogia. (Carga horária: 84h).  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil



## Atuação profissional

1. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIMÉ

### Vínculo institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Prestador de Serviços , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Parcial

2. Autônomo - AUTÔNOMO

### Vínculo institucional

**2020 - Atual** Vínculo: Autônomo , Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

3. Prefeitura Municipal de Cascavel - PMC

### Vínculo institucional

**2017 - 2020** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora de gabinete , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2014 - 2016** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica Municipal - Jurídico , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2012 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora técnica - Câmara de Legislação , Carga horária: 40, Regime: Integral

**2011 - 2012** Vínculo: Empregado , Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: Parcial

### Atividades

**02/2019 - 06/2019** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

*Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14 639/2019*

**09/2018 - 12/2018** Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 11.491/2018*
- 06/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
- Especificação:  
Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.262/2018*
- 04/2018 - 07/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.135/2018*
- 04/2018 - 08/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:  
Decreto 1136/2018, Representante da Secretaria Municipal de Educação*
- 04/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Municipal do Transporte Escolar
- Especificação:  
Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 14.160/2018*
- 02/2018 - 03/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos reelaboração Lei de Eleição de Diretores
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 21/2018 GAB/SEMED*
- 11/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 13.894/2017*
- 09/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMISSÃO DE ESTUDOS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 134/2017 GAB/SEMED*
- 04/2017 - 05/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
- Especificação:  
Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 13.752*
- 04/2016 - 06/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia
- Especificação:  
Representante do Setor Jurídico, Portaria 35/2016 GAB/SEMED*
- 11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD
- Especificação:  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 12.621/2015*
- 11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK

- Especificação*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Decreto 12.622/2015*
- 08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 29/2015 GAB/SEMED*
- 08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Acompanhamento Eleição Conselho Escolar CMEI Peter Pan
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 26/2015 GAB/SEMED*
- 08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia
- Especificação:*  
*Representante do Setor Jurídico, Portaria 24/2015 GAB/SEMED*
- 06/2015 - 12/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, comissão de Estudos
- Especificação:*  
*Comissão de Estudos para Elaboração do Regimento Interno Unificado dos Conselhos Escolares dos CMEIS, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 20/2015 GAB*
- 02/2015 - 03/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central das Eleições CMEI Dairci Angela Borges
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 004/2015 GAB/SEMED*
- 09/2014 - 11/2014 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação, Portaria 040/2014 SEMED/Cassavel*
- 12/2013 - 02/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Municipal CEV/PETI
- Especificação:*  
*Representante da Secretaria Municipal de Educação*

## Membro de corpo editorial

1. Revista Práxis Docente

### Vínculo

2018 - 2019 Regime: Parcial  
Outras informações:  
Decreto 14.467/2018

## Áreas de atuação

1. PEDAGOGIA
2. DIREITO EDUCACIONAL

## Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente  
 Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

## Produção

Produção bibliográfica

### Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, D. J. Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, D. J. Estatuto do Servidor: deveres e obrigações. 2021. (Seminário, Apresentação de Trabalho)

8. SILVA, D. J. Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, D. J. Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
10. SILVA, D. J. Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
11. SILVA, D. J. Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
12. SILVA, D. J. Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

#### Educação e Popularização de CBET

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
2. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
3. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio, Apresentação de Trabalho)
4. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
5. SILVA, D. J. Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
6. SILVA, D. J. Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
7. SILVA, D. J. Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
8. SILVA, D. J. Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
9. SILVA, D. J.

- Atribuições do Servidor Público, 2019. (Outra)
- Atribuições do Servidor Público, 2019. (Outra)
- Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
- Atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
- Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário, Apresentação de Trabalho)
- Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

## Eventos

### Eventos

#### Participação em eventos

1. Avaliações Internas e Indicadores: IDEB, Avaliação Nacional da Educação Infantil ; ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil, 2019. (Outra)
2. O Trabalho Pedagógico e as Avaliações Externas, 2019. (Outra)
3. Plano de Gestão, 2019. (Outra)
4. Políticas e Legislação da Educação Básica, 2019. (Outra)
5. Sistemas de Ensino: funções, organização, resoluções e deliberações, 2019. (Outra)
6. VIII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASACAVEL E ESCOLA DE PAIS, 2019. (Outra)
7. A contribuição dos órgãos colegiados, 2018. (Outra)
8. Escola e Democracia, 2018. (Outra)
9. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Currículo de Cascavel, 2018. (Outra)
10. Legislação e Atribuições das APPS, 2018. (Outra)
11. O Conselho Escolar e a Gestão de Conflitos na Escola, 2018. (Outra)

12. VII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, 2018. (Seminário)
13. Atribuições do Servidor Público Municipal: ética e responsabilidade, 2017. (Outra)
14. Contabilidade das APPS e Merenda Escolar, 2017. (Outra)
15. Diretrizes Orçamentárias: PPA, LOA e LPO, 2017. (Outra)
16. Fundeb, Salário Educação e PNAE: execução e fiscalização, 2017. (Outra)
17. Organização do Trabalho Pedagógico, 2017. (Outra)
18. Violência Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente, 2017. (Outra)
19. Alinhamento para Aplicação de Exames e Avaliações do Inep, 2016. (Outra)
20. Conselhos Escolares: atribuições, organização e responsabilidades, 2016. (Outra)
21. Legislação e orientações do Programa Fundo Rotativo, 2016. (Outra)
22. Mesa Redonda com representantes da Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, 2016. (Outra)
23. Metodologia da mediação dialética: considerações sobre o ensino e gestão, 2016. (Outra)
24. Os Desafios do Município na Organização do Sistema Educacional Brasileiro., 2016. (Outra)
25. Percepção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes, 2016. (Outra)
26. Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica, 2016. (Outra)
27. Políticas de Avaliação: o diálogo necessário e possível entre avaliações externas e avaliações internas, 2016. (Outra)
28. Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, 2016. (Outra)
29. A Periodização e o Desenvolvimento Psicológico Individual, 2015. (Outra)
30. Atribuições da APPS, 2015. (Outra)

31. Legislação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. 2015. (Outra)
32. Princípios do Materialismo Histórico Dialético na Prática Escolar. 2015. (Outra)
33. FUNDEB, PNAE, PNAE e Prestação de Contas. 2014. (Outra)
34. Planejamento Escolar. 2014. (Outra)
35. Políticas Educacionais e Normatização para Educação Infantil. 2014. (Outra)
36. Princípios Legais e as Atribuições do Gestor. 2014. (Outra)
37. Projeto Justiça no Bairro Tribunal de Justiça do Paraná. 2014. (Outra)
38. Violência contra a Criança e o Adolescente: prevenção, identificação e encaminhamentos. 2014. (Outra)
39. Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental AMOP. 2013. (Outra)
40. Conselhos Escolares: teoria e prática. 2013. (Outra)
41. Controle Social para Conselheiros Programa Formação pela Escola. 2013. (Outra)
42. De Acordo com o Novo Acordo. 2013. (Outra)
43. Estágio de Correspondente de Assuntos Militares. 2013. (Outra)
44. FUNDEB Programa Formação pela Escola. 2013. (Outra)
45. I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia. 2013. (Outra)
46. Introdução ao Direito do Consumidor Senado Federal. 2013. (Outra)
47. Políticas Públicas e os Programas da Educação Básica. 2013. (Outra)
48. V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL 2013. (Seminário)
49. legislação trabalhista - competências transversais. 2013. (Outra)



50. Função Social da Escola e o Papel do Currículo Científico, 2012. (Outra)
51. I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel, 2012. (Seminário)
52. Introdução a Educação Digital NTM Cascavel, 2012. (Outra)
53. Mostra de Cinema OAB Cascavel, 2012. (Outra)
54. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária, 2012. (Outra)
55. Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária, 2012. (Outra)
56. Pesquisa para Validação da Matriz de Referência da Prova Docente 2012. (Outra)
57. Políticas e Legislação da Educação Básica 2012. (Outra)
58. Princípios da Gestão Democrática: Projeto Político e Regimento Escolar, 2012. (Outra)
59. Simpósio Nacional de Direito Constitucional, 2012. (Simpósio)
60. Formação continuada para profissionais do sistema municipal de ensino de Cascavel nas áreas do conhecimento, 2011. (Outra)
61. Aprendendo Sempre Matemática Luiz Roberto Dante, 2009. (Outra)
62. MAPEAMENTO E TENDÊNCIAS NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO GOVERNO LULA, 2009. (Outra)
63. Recreação Escolar - Aplicação Pedagógica SESC Paraná, 2008. (Oficina)
64. Segurança Alimentar e Nutricional UNIOESTE, 2008. (Outra)
65. A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA, 2007. (Simpósio)
66. ESTADO MILITAR E REPRESSÃO: O CASO DO ASSASSINATO DE GUERRILHEIROS NO OESTE DO PARANÁ, 2007. (Outra)
67. O Teatro e a Educação - Educasesc, 2007. (Oficina)
68. Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, 2007. (Outra)

69. Apresentação Oral no(a) III SEMINÁRIO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM: LEITURAS, 2006. (Seminário)  
O QUE É LER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.
70. Domínio de Teclado para Digitação SENAC, 2004. (Outra)
71. Uso Básico do Micro (Windows 98, Word 2000, Excel 2000 SENAC, 2004. (Outra)
- Organização de evento**
1. SILVA, D. J.; SILVA, C. L.; SILVA, E.; NASCIMENTO, L. V. G.; MULLER, M. A. Concurso de Desenho CASCAVEL MEU CARTÃO POSTAL, 2019. (Concurso, Organização de evento)
  2. SILVA, D. J.; BALDINI, M. A.; BURAKI, G.; ARAUJO, J.; BRANDALISE, R. A. C.; OLIVEIRA, I. Mostra de Educação, 2018. (Exposição, Organização de evento)
  3. SILVA, D. J.; BALDINI, M. A.; SILVA, E.; MOUSQUER, T. C. C. III FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, 2016. (Outro, Organização de evento)

## Bancas

Sarcas

## Participação em banca de comissões julgadoras

### Concurso público

1. Concurso Pedagogo Secretaria de Estado do Paraná, 2014  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

## Totais de produção

### Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra) 6

Apresentações de trabalhos (Seminário) 2

Apresentações de trabalhos (Simpósio) 4

018

Eventos	
Participações em eventos (seminário)	4
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (outra)	63
Organização de evento (concurso)	1
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

### Outras informações relevantes

1 Aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio 2016

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/06/2022 às 15:40:35.

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

020

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 11/02/1988, nº do CPF 055.842.249-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Itaquiarias, nº 608, Santa Cruz, CEP: 85806-300;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 608, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA  
LTDA**

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA

---

integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 09 de maio de 2022

---

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584224979	DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
08365990989	JULIANA FERREIRA JAINES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:54 SOB Nº 41210734144.  
PROTOCOLO: 222978554 DE 10/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205920728. CNPJ DA SEDE: 46339580000147.  
NIRE: 41210734144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**MINISTERIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal




**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**055 842 249-79**


Nome  
**DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

Nascimento  
**11/02/1988**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
**RG: 9.864.092-4**




**POLEGAR DIREITO**



*Debora Jurkevicz da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Caixa de 100 pessoas e intransferível  
 Deve ser apreendido junto com o documento de identificação



EMISSÃO  
**JULHO/2003**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.864.092-4** DATA DE EXPEDICAO: 21/08/2006

NOME: **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

FILIACAO: ADEMIR MEIRA DA SILVA  
 THEREZA JURKEVICZ DA SILVA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, FRAITI  
 C.DAS=8261, LIVRO=0285, FOLHA=151

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.118 DE 2002/03  
 A REPRODUÇÃO PLÁSTICA É PROIBIDA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
46.339.680/0001-47  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/06/2022

NOME EMPRESARIAL  
INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ITAQUATIARAS

NÚMERO  
608

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.806-300

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA CRUZ

MUNICÍPIO  
CASCAVEL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DJURKEVICZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 9974-3289/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 15:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA  
LTDA**  
CNPJ: **46.339.580/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:48 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **1FBD.C57B.8275.14F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

027

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031217918-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.339.580/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



028

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 120482/2023**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome/Razão:	INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	16542690
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47	
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 608	
Complemento:		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP: 85.806-300
Cidade:	Cascavel	

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

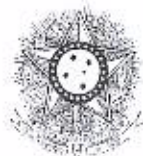
**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de agosto de 2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.339.580/0001-47  
Certidão nº: 10519218/2023  
Expedição: 13/03/2023, às 15:57:08  
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.339.580/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.339.580/0001-47  
**Razão Social:** INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA  
**Endereço:** R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072607580814710680

Informação obtida em 01/08/2023 08:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa que desenvolva curso de formação para Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores escolares, membros da APMF das escolas da rede municipal do município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura.**

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa 3300 – fonte 103

Conta de despesa 3310 – fonte 104

002 – Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa 3430 – fonte 103

Conta de despesa 3440 – fonte 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2045 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa 3930 – fonte 504

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de agosto de 2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 77/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa para realizar formação com Gestores Escolares, Equipe Técnica do Dep. de Educação, Coordenadores Escolares, Membros da APMF das Escolas da rede Municipal do município de Coronel Domingos Soares e Membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa para realizar formação com Gestores Escolares, Equipe Técnica do Dep. de Educação, Coordenadores Escolares, Membros da APMF das Escolas da rede Municipal do município de Coronel Domingos Soares e Membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 01 de agosto de 2023.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

**PROCESSO N.º 101-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2023**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação do Departamento de Educação para Contratação de Empresa que desenvolva curso de formação para Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APME das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA**

A prestação do serviço da formação continuada será organizada pelo Departamento de Educação, sendo que este Departamento requer atividades coordenadas para a elevação dos índices educacionais e melhorias nas estruturas das referidas escolas e Cmeis; como teve algumas mudanças em relação a prestação de contas e os diretores e coordenadores estão apresentando dificuldades em organizar as ações do PDDE, sugerimos a formação para esclarecer as dúvidas e consequentemente minimizar os problemas de prestação de contas e cancelamentos de verbas repassados pelo Governo Federal para nossas escolas.

Sente-se a necessidade no momento, de propiciar aos gestores, formação que abordam as temáticas; Políticas Educacionais e Planejamento, PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola e Atribuições do Diretor, Coordenadores escolares sobre as novas orientações conforme o novo Fundeb, em relação ao uso das verbas (capital e custeio), bem como orientações em relação a prestação de contas destes recursos.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8314	Embasamento a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente. Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento; Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Módulo 3 – Documentação Escolar; Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola. Total de 16 horas.	1,00	SERV	9.400,00	9.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.400,00</b>



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

**PROPOSTAS**

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	Integração Assessoria e Treinamento Educacional Em Gestão Pública LTDA	46.339.580/0001-47	R\$ 9.400,00
2º	Centro Educacional Integração LTDA	24.180.904/0001-04	R\$ 12.200,00
3º	Prospecta Soluções Inteligentes	11.474.899/0001-09	RS 15.200,00

**EXECUTOR**

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

46.339.580/0001-47

RUA ITAQUATIARAS , 608 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE/UF: Cascavel/PR

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA

055.842.249-79

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Educação

**VALOR**

R\$ 9.400,00(Nove Mil e Quatrocentos Reais).

**NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com), no mesmo dia de sua Emissão.

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	1FBC.C57B.8275.14F8	13/03/2023	<b>09/09/2023</b>
Receita Estadual	031217918-46	01/08/2023	<b>29/11/2023</b>
Receita Municipal	120482/2023	01/08/2023	<b>01/11/2023</b>
FGTS	2023072607580814710680	01/08/2023	<b>24/08/2023</b>
Débitos trabalhistas	10519218/2023	13/03/2023	<b>09/09/2023</b>

Coronel Domingos Soares-PR, 01/08/2023.

FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA

088.427.099-80



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

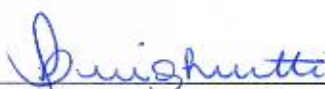
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de Empresa que desenvolva curso de formação para Gestores Escolares, Equipe técnica do Departamento e Coordenadores Escolares; membros da APMF das Escolas da Rede Municipal do Município de Coronel Domingos Soares e membros da equipe da contabilidade da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de 30 a 40 pessoas, são os seguintes:

Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	07.003.12.361.0007.2045	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 01/08/2023.

  
Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120 - CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 368/2023

PROCESSO N.º 101/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a **contratação formação de Gestores Escolares, equipe técnica do departamento e coordenadores escolares, membros de APMF e servidores da contadoria municipal para gerenciamento e tarefas correlatas dos recursos oriundos do PDDE-Programa Dinheiro Direto na Escola, com 16 horas em formato presencial no Município, em data a ser agendada pela Administração.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante demanda do setor interessado nos serviços em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) - na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da "dispensa", conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das "compras diretas" o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu "Manual de Compras Diretas", em suas pgs. 01 e 02:

"b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória através de eventual "fracionamento". Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.**

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta, à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Anacária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato.

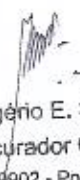
Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contabilidade municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço no corrente exercício de 2023.

**Ante todo o exposto:**

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade da contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, vez que o valor se encontra dentro do limite estatuído pela Norma, cabendo ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados no mercado do objeto;
2. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato.
3. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
4. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 01 de agosto de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
DAB/PR 52902 - Port. 169/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 92/2023**

**FINALIDADE:** Dispensa para contratação de empresa especializada que desenvolva curso de formação de gestores escolares, equipe técnica do Dep., coordenadores escolares, membros da APMF, e membros da equipe de contabilidade da prefeitura.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº101/2023 dispensa de licitação nº 016/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa especializada que desenvolva curso de formação de gestores escolares, equipe técnica do Dep., coordenadores escolares, membros da APMF, e membros da equipe de contabilidade da prefeitura.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governoc, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa especializada que desenvolva curso de formação de gestores escolares, equipe técnica do Dep., coordenadores escolares, membros da APMF, e membros da equipe de contabilidade da prefeitura.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

041

- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa especializada que desenvolva curso de formação de gestores escolares, equipe técnica do Dep., coordenadores escolares, membros da APMF, e membros da equipe de contabilidade da prefeitura, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 01 de agosto de 2023.

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 2023

Dirlei de Lima  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Embasamento a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente. Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento; Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Módulo 3 – Documentação Escolar; Módulo 4 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola. Total de 16 horas.	SERV	1,00	9.400,00	9.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.400,00</b>

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 02/08/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

INTEGRAÇÃO ACESSÓRIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Embasamento e atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geni de Proteção de Dados e a atuação com órgãos de proteção de criança e do adolescente. Módulo 1 – Políticas Educacionais e Planejamento; Módulo 2 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Módulo 3 – Documentação Escolar; Módulo 4 – PDCE – Programa Dinheiro Direto na Escola. Total de 16 horas.	SERV	1,00	9.400,00	9.400,00
TOTAL						9.400,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.  
Cel. Domingos Soares-PR, 02/08/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Ced17215